



PLANO DE CONTINGÊNCIA DO JARDIM DE INFÂNCIA DA MISERICÓRDIA DE PAREDES

(Atualização nº 5, de 05 de abril de 2021)

No quadro da política de gradual desconfinamento que tem vindo a ser seguida pelo Governo, esta atualização do Plano de Contingência visa organizar e dar a conhecer à comunidade escolar e educativa as medidas preventivas de proteção genéricas e os modos de atuação específicos adotados no Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes neste contexto de pandemia da doença Covid-19. A implementação deste plano visa garantir a reabertura após o segundo confinamento desde o início da pandemia, do ano letivo 2020-2021 dentro da normalidade possível, com a retoma das atividades letivas presenciais e com o foco colocado na proteção da saúde e na salvaguarda da segurança dos trabalhadores, das crianças e dos pais e/ou encarregados de educação. Neste sentido, a direção da escola estabeleceu, respeitando as orientações do Ministério da Educação, um conjunto de medidas, em função do desenvolvimento da situação epidemiológica em Portugal. O documento continuará sujeito a atualizações sempre que necessário acompanhando as diretivas superiores relativas a esta matéria que venham a ser publicadas ou comunicadas aos estabelecimentos de ensino.

ENQUADRAMENTO

Atendendo à situação pandémica que se vive no mundo devido à COVID 19 e segundo orientações do Governo Português, cabe ao Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes estabelecer, com base na “Orientação n.º 025/2020, de 13.5.2020, da DGS” e nas “Orientações que constam do Plano de Contingência para Reabertura das Respostas Sociais Creches, de 14.5.2020, da União das Misericórdias”, um conjunto de medidas no sentido de prevenir, tanto quanto seja possível e com todas as normas de segurança necessárias, o contágio da doença.

OBJETIVO

O presente documento define um conjunto de normas a implementar na reabertura, após o período de confinamento decretado pelo governo português no ano letivo 2020/2021, do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, no sentido de orientar e

harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais.

O Plano de Contingência COVID19, foi elaborado de acordo com a orientação 006/2020 da Direção-geral da Saúde (DGS), que contempla:

- a. Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID 19;
- b. Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- c. Circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d. Dados de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e. A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença, necessidade de isolamento ou para prestação de cuidados a familiar de alguns dos seus elementos;
- f. Formação dada a todos os funcionários (pessoal docente e não docente) relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID 19.

O Jardim de Infância da Misericórdia de Paredes assegura a existência das condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:

- a. Sanitários com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- b. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- c. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- d. Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal;
- e. Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da instituição e nas salas de atividades (um por sala).

ORGANIZAÇÃO GERAL

- Garantir-se-á a utilização de máscaras por parte dos trabalhadores (e, quando necessário, viseiras, luvas ou outro equipamento), de acordo com orientações da DGS;

- Reforçar-se-á a lavagem/desinfecção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais, bem como das crianças, apoiadas pelos profissionais, e verificar-se-á o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais;
- Não será permitido o uso de joias (p. e anéis, pulseiras) na escola, nem pelas crianças, nem pelos funcionários;
- Continuarão a ser disponibilizados recipientes individuais de água para todas as crianças e profissionais, devidamente identificados;
- A roupa suja irá para casa em saco plástico, fechado e deverá ser lavada a 60º;
- As crianças da valência de Creche serão entregues e recolhidas no portão de acesso pela Rua Elias Moreira Neto. Os Encarregados de Educação deverão deixar as viaturas na referida rua;
- As crianças da valência de Pré-escolar serão entregues e recolhidas no portão principal da instituição, no Largo da Feira:
- As crianças da valência de CATL serão entregues e recolhidas no portão do respetivo edifício;
- Nos períodos de acolhimento, as crianças serão entregues às funcionárias destacadas para esse efeito;
- Só entrará na escola 1 criança de cada vez, em cada um dos portões supramencionados, e passarão por um processo de desinfeção e medição de febre, acompanhadas pelas funcionárias responsáveis pelo recebimento;
- O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher cada criança deverá ser limitado, pelo que se solicita, que sempre que possível a criança seja entregue/recolhida pela mesma pessoa do agregado familiar;
- As crianças deverão ter sempre duas mudas de roupa lavada na escola;
- Os profissionais terão sempre uma muda de roupa lavada no estabelecimento;
- As batas e os lençóis das crianças e os uniformes dos funcionários serão lavadas diariamente, na escola, segundo a orientação 14/2020 da DGS;
- Crianças e funcionários com o cabelo comprido deverão usá-lo sempre preso com um elástico simples, **não sendo permitido o uso de outro tipo de acessórios de cabelo**, nomeadamente arcos e laços;

- As roupas usadas na escola devem ser o mais práticas possível, tipo fato de treino e deverão ser lavadas, em casa, a uma temperatura de 60º;
- As crianças e os profissionais terão calçado confortável e facilmente higienizável para uso exclusivo no interior da escola;
- Não é permitida a entrada de brinquedos ou mochilas/sacos de casa;
- Crianças e profissionais com sintomas de qualquer doença, não poderão frequentar a escola;
- Garantir-se-á que pessoas externas, designadamente fornecedores, só entrarão nas instalações excecionalmente e de forma segura. Entrarão pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara. Nunca se cruzarão com as crianças.
- Será assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos (como lápis, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a orientação 14/2020 da DGS;
- Será assegurada a higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas) pelo menos 3 vezes por dia;
- Serão disponibilizados lenços de papel descartáveis nas salas de atividades;
- Proceder-se-á à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as portas abertas;
- O ar condicionado, nunca será ligado em modo de recirculação de ar e será mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem;
- Não se permitirá a concentração de crianças nos espaços;
- Serão reduzidos ao indispensável os contactos próximos entre colaboradores e crianças;
- Nas salas/divisões de atividades das crianças, tentará assegurar-se o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m) entre pessoas;
- Serão criados grupos rotativos ou turnos distintos de crianças na escola em função das necessidades dos pais/encarregados de educação, pelo que estes deverão informar a escola sobre o período que as crianças permanecerão na escola, **não devendo exceder o estritamente necessário**;
- Manter-se-á distanciamento físico entre mesas/berços/espreguiçadeiras/catres (1,5 a 2m);

- Durante a sesta, os catres serão separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.
- O horário de funcionamento do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes será flexibilizado, adequando-o às necessidades dos pais/encarregados de educação, **não devendo a criança permanecer na mesma por período superior ao estritamente necessário;**
- As crianças e funcionários serão organizados em salas fixas (cada funcionário acompanha apenas um grupo) e os espaços serão definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- Os espaços não necessários para o alargamento dos grupos em virtude da divisão dos mesmos estarão encerrados. Esta medida não se aplica aos refeitórios;
- Dando cumprimento aos pontos anteriores, serão organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
 - a. Serão definidos circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas;
 - b. À chegada e saída do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, as crianças serão entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou por alguém por ele designado, à porta do estabelecimento, evitando a circulação dos encarregados de educação dentro da escola;
 - c. Manter-se-á a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos, sempre que possível;
 - d. O acesso às salas de atividades está limitado apenas ao pessoal afeto às mesmas;
- As salas de atividades serão organizadas dando cumprimento a:
 - a. Será mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
 - b. Sempre que possível e se se mostrar necessário, os espaços que não estão a ser utilizados, poderão ser usados para divisão de grupos de crianças, de forma a minimizar o contacto;
 - c. Apesar de ser feita uma desinfeção ao calçado das crianças à entrada do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, este será deixado à entrada da sala e trocado por outro que seja de uso exclusivo nesse espaço. Este será previamente solicitado aos encarregados de educação e ficará ao cuidado das auxiliares;

- d. Será solicitada a entrega de duas batas e dois lençóis (nos casos em que se aplica) das crianças na escola, que permanecerão à guarda das auxiliares. Proceder-se-á à sua adequada lavagem diária e será vestida à entrada da sala de atividades pela auxiliar responsável;
 - e. Assegurar-se-á, sempre que possível, que as crianças não partilhem objetos;
 - f. Proceder-se-á à organização de um conjunto de material individual, devidamente identificado, necessário para as atividades;
 - g. É proibido as crianças levarem brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a escola;
 - h. No caso da Creche, em que as crianças não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro utensílio de conforto para o efeito, garantir-se-á a existência de um equipamento por criança, e esta utilizará sempre o mesmo, à semelhança do que já acontecia com as camas/berços.
- Sempre que possível, manter-se-ão as janelas e portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço;
 - No período de sesta, manter-se-ão os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
 - a. Assegurar-se-á a ventilação no interior das salas;
 - b. Garantir-se-á (como até agora) a existência de um catre por criança, de uso individual e exclusivo;
 - c. Sempre que possível, os catres serão separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m), mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
 - d. Os serviços de limpeza e descontaminação serão reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.
 - Existe, desde março de 2020, uma sala de isolamento para eventuais casos suspeitos de COVID19, equipada de acordo com a orientação 006/2020 da DGS. Este espaço de isolamento está sempre disponível;
 - Perante um caso suspeito de infeção, a instituição ativará as medidas do Anexo 5 deste Plano de Contingência;
- Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças muito pequenas terão os seguintes cuidados:

- Evitarão tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;

- Limparão o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
- Lavarão as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- Trocarão de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que será acompanhado de posterior lavagem das mãos. Esta troca de roupa estender-se-á às crianças.

1. Refeições

- Durante o período de refeições, sempre que possível, as medidas de distanciamento e higiene serão mantidas:
 - a. A deslocação para a sala de refeições, será desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa consideraremos fazer as refeições na sala de atividades;
 - b. Antes do consumo das refeições, as crianças serão levadas a lavar as mãos e ajudadas de forma a procederem à sua realização de forma correta;
 - c. Os lugares de refeição serão marcados e fixados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
 - d. Será realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras de papa, entre outras).
- Não serão partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos pais devem ser colocados em saco descartável.

2. Utilização da casa de banho e mudança de fralda

- As idas à casa de banho serão, no máximo, de 2 crianças de cada vez;
- A limpeza e desinfecção das sanitas, interruptores e torneiras será feita frequentemente;
- As portas permanecerão, na medida do possível, abertas para evitar o contacto constante com os puxadores das mesmas;
- Os profissionais das diferentes valências não partilharão as casas de banho;
- Continuarão a ser assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização.

3. Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade

- Encontram-se cancelados os espetáculos, festas que impliquem presença de pessoas externas à instituição e pais, idas à praia, etc, atividades estas que constam do Plano Anual de Atividades;
- Retomar-se-ão as Atividades Extracurriculares de oferta de escola, nomeadamente Educação Física e Educação Musical, por não implicarem a junção de crianças de diferentes turmas;
- O número de brinquedos nas salas de atividades será o adequado às circunstâncias de pandemia;
- Remover-se-ão das salas de atividades, todos os brinquedos que não são facilmente laváveis (como peluches, tapetes de atividade sensorial, entre outros);
- As atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;
- Os grupos de crianças manter-se-ão em salas separadas;
- O projeto pedagógico do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, adaptar-se-á aos constrangimentos provocados pelo COVID 19.

4. Condições do Transporte

- Sempre que possível, deverá ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou por alguém por eles designado;
- As cadeirinhas de transporte ou “ovo” utilizadas no transporte das crianças não poderão entrar nas instalações do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes;
- O transporte das crianças do CATL entre a escola EB1 e as instalações da Santa Casa da Misericórdia de Paredes e vice-versa, será feito a pé com o acompanhamento das funcionárias da respetiva valência.

5. Atuação Perante um Caso Suspeito

- Perante a identificação de um caso suspeito, este será encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no presente Plano de Contingência;
- Os encarregados de educação do caso suspeito serão de imediato contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24);
- As Autoridades de Saúde locais serão imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos da turma, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos

de alto risco. Para o efeito o Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes manterá atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;

- Todos os encarregados de educação serão informados em caso de existência de um caso de COVID 19, na instituição;
- Reforçar-se-á a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS;
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito serão acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, com dois nós apertados, com um adesivo/atilho e serão colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Anexo 1 - Procedimentos prévios à reabertura

- Assegurou-se a limpeza geral das instalações, em edifícios com funcionamento exclusivo de respostas sociais da área da infância;
- A higienização dos espaços foi feita em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS;
- Será feito rastreio à COVID-19, aos profissionais do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, [com a frequência sugerida pela DGS](#);
- [Serão vacinados contra a COVID-19, todos os profissionais do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes](#);
- Foram preparados e devidamente sinalizados os espaços, criando espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabeleceram-se os circuitos de entrada e de saída;
- Encontram-se implementados procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS;
- Procedeu-se à reorganização de processos inerentes à dinâmica de funcionamento do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, optando-se sempre que possível, pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais, nomeadamente o processo de Inscrições para o ano letivo 2021/2022, que se encontra a decorrer. Todos os profissionais e pais com crianças integradas no Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes foram informados sobre a atualização nº4, de março de 2021, do Plano de Contingência COVID19;
- Foi dada formação aos profissionais sobre os conteúdos programáticos relativos à ativação dos planos de contingência, nomeadamente à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de uma criança ou funcionário, o acompanhamento da mesma durante o processo de isolamento e ao encaminhamento para os serviços de saúde competentes;
- Foi dada formação aos profissionais sobre a utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, retirar e manter;
- Foi disponibilizada aos pais/encarregados de educação informação escrita, via email, sobre o início das atividades e sobre todas as alterações à organização e funcionamento do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, face ao contexto da COVID19, bem como instruções para informar a escola sempre que a criança ou alguém com quem a mesma tenha estado em contacto recente apresente sintomas sugestivos de COVID19;

- Foram criados circuitos de comunicação com os pais/encarregados de educação, assegurando que a passagem da informação relativa à criança é devidamente efetuada, de forma digital.

Anexo 2 - Plano de Contingência – Lista de contactos úteis

Autoridade de Saúde Local

Dra. Fátima Marques, Dra. Clara Alves e Dra. Regina Viterbo

Tel: 255 777 960

Direção da Escola

Dra. Luisa Sousa (Diretora)

Dra. Cristiana Castro (Coordenadora)

Tel: 255 780 246 / 255 780 220

Email: jardim.infancia@scmparedes.pt

Site: www.scmparedes.pt

Sala de Isolamento

Extensão interna – 83

SNS 24

808 24 24 24

Unidade de Saúde Pública do Vale do Sousa Sul

Tel: 255 777 960

Email: usp.paredes@arsnorte.min-saude.pt 8

Anexo 3 - Plano de Contingência – Procedimentos gerais e informações para as comunidades escolar e educativa

1 – Pessoal docente ou não docente, que frequente a escola deve vigiar o seu estado de saúde e não se deve dirigir para lá, se verificar o aparecimento de sintomatologia, entre a qual se encontra a febre (temperatura corporal $\geq 38^{\circ}$ C);

2 – Face a receios sustentados sobre a Covid-19, os funcionários ou pais e encarregados de educação devem recorrer à Linha de Saúde 24: 808 24 24 24;

3 – Os encarregados de educação dos alunos impedidos de vir à escola por apresentarem sintomas associados à Covid-19 ou por infeção confirmada pelo SARS-CoV-2 devem contactar a direção da escola através dos números 255 780 246 ou diretamente para o contacto da educadora/animadora responsável pelo grupo do seu educando, aplicando-se o mesmo procedimento quando se tratar de um trabalhador da escola que apresente sintomas;

4 – O acesso e a permanência na escola obrigam à utilização de máscara;

5 – Será fornecido a cada trabalhador uma máscara descartável, diariamente, podendo esta ser substituída sempre que se justifique;

6 – Será disponibilizada uma solução antisséptica de base alcoólica para que seja feita a higienização das mãos à entrada e à saída do recinto escolar e de cada sala de aula ou outro espaço escolar;

7 – Durante a permanência na escola devem ser respeitadas as regras de distanciamento físico e deve ser evitado o toque em superfícies como interruptores, maçanetas e corrimãos;

8 – A permanência na escola deve ser reduzida ao tempo estritamente necessário para funcionários e pais desenvolverem as suas funções laborais;

9 – Os serviços da secretaria funcionam segundo agendamento prévio, devendo os funcionários e pais ou encarregados de educação privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos;

10 – Os contactos entre os educadores e os encarregados de educação são feitos, preferencialmente, por via eletrónica através das caixas de correio de grupo;

11 – Não é permitida a entrada na escola de pessoas alheias à comunidade escolar, sem a autorização expressa da direção.

Anexo 4 - Plano de Contingência – Procedimentos perante um caso suspeito de Covid-19

No sentido de garantir que os casos suspeitos de infeção por Covid-19 possam, num ambiente seguro, permanecer isolados enquanto são desencadeados os procedimentos previstos no plano de contingência, e especificamente neste protocolo, para estas situações foi criada uma sala de isolamento, devidamente identificada, situada na sala de inglês, agora denominada de

enfermaria. A sala de isolamento encontra-se anexa a uma instalação sanitária e está equipada com um telefone móvel, de uma lista telefónica com contactos úteis, tem afixadas informações sobre o fluxo de atuação perante um caso suspeito de Covid-19 e possui todas as comodidades para uma permanência em segurança.

A área de isolamento não será utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que pertençam à mesma bolha escolar. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, haverá o recurso a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo-se aí os mesmos procedimentos aplicados à área de isolamento.

Definição de caso suspeito:

Pessoas que desenvolvam um quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

Procedimentos:

1 – Perante a deteção de um caso suspeito de Covid-19 de uma pessoa presente na escola, são imediatamente ativados os procedimentos constantes do plano de contingência, é contactado a direção (Diretora ou Coordenadora) e, quando confirmados os sintomas, é tomada a decisão de encaminhamento para a sala de isolamento;

2 – A direção faz cumprir os procedimentos de higiene e segurança (utilização do equipamento de proteção individual adequado – bata, viseira, luvas e máscara P2) no contacto com o caso suspeito e fá-lo seguir para a sala de isolamento por um dos percursos indicados;

3 – Tratando-se de uma criança, uma das pessoas responsáveis pela sua bolha escolar acompanha-a e contacta o encarregado de educação para informá-lo sobre o estado de saúde do menor;

4 – A criança deve ser permanentemente assistida e monitorizada pela pessoa que a acompanha;

5 – Sempre que o suspeito de infeção por Covid-19 seja um adulto, este dirige-se sozinho para a área de isolamento, dando conta desse facto, pelo meio mais seguro e mais expedito, à direção;

6 – Na área de isolamento, o encarregado de educação contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. A direção ou o

adulto responsável pela criança pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação;

7 – Na sequência da triagem telefónica, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Se o caso não for considerado suspeito de Covid-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no plano de contingência;

b) Se o caso for considerado suspeito de Covid-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;

- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas Covid-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

8 – A deslocação de um caso suspeito da sala de isolamento deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria do encarregado de educação, no caso de se tratar de uma criança. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo em todo o caso recorrer-se a um meio de transporte público coletivo;

9 – Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pela direção da escola;

10 – Caso exista um caso suspeito de Covid-19 triado pelo SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local;

11 – Na situação de caso suspeito de Covid-19 confirmado, será feita a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de isolamento, assim como das superfícies e dos materiais e equipamentos frequentemente manuseados e mais utilizados pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Todos os resíduos do caso confirmado devem ser armazenados nos sacos de plástico disponíveis, devidamente fechados, para posterior envio para um operador licenciado na área dos resíduos hospitalares com risco biológico;

12 – Perante a comunicação à escola de um caso confirmado de Covid-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento de ensino, serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no plano de contingência;

13 – A direção da escola contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação;

14 – Na eventualidade da Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública Local comunicar à direção da escola a existência de um surto, esta informará os encarregados de educação e restante comunidade escolar desse facto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação será detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

Anexo 5 - Plano de Contingência – Plano de Higiene e Limpeza

Na sequência das recomendações da Direcção-Geral da Saúde, estipula-se o seguinte plano geral de higiene e de limpeza:

1. Ao desinfetar uma área, devem ser tidos em consideração os seguintes procedimentos

- a. Deve ser usado equipamento de proteção individual (EPI) que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção;
- b. O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos; Ao entrar na “área suja”, devem ser abertas as janelas e arejar a área, sempre que possível;
- c. A limpeza deve começar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- d. Tratar com um cuidado especial a limpeza dos objetos mais tocados (ex: interruptores, maçanetas das portas, torneiras, corrimãos, mesa, cadeiras, teclados de computadores, telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- e. À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados, tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco;
- f. No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- g. Limpar os frascos e os produtos de limpeza antes de sair;
- h. Limpar as luvas e o calçado por fora sem os retirar;
- i. Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- j. Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;

- k. Terminadas as limpezas, os EPI reutilizáveis devem ser colocados em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis devem ser colocados nos sacos de resíduos;
- l. Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto;
- m. Os sacos de resíduos não devem ser deixados em espaços públicos ou em zonas onde possam ser mexidos.

2. A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada de acordo com as seguintes frequências de referência

- a. Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- b. Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- c. Salas de atividades – no final de cada utilização;
- d. Salas de funcionários – de manhã e à tarde;
- e. Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e as zonas de self-service.

3. Na limpeza e na desinfeção dos espaços escolares interiores são utilizados os seguintes produtos e técnicas

- a. Agentes de desinfeção – solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%;
- b. A limpeza deve ser húmida e incluir os seguintes procedimentos: Balde e esfregona para o chão; Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar; Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

4. Ordem de limpeza dos espaços fechados (salas de aula, salas de professores, entre outros)

- a. A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo;

- b. Deve ser tido especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- c. Procedimentos gerais: Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies; Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível; Enxaguar as superfícies só com água; Deixar secar ao ar, sempre que possível;
- d. Procedimentos específicos:
 - i. Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente;
 - ii. Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme anexo IV e instruções do fabricante;
 - iii. Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Devem ser utilizados panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

5. A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência

- a. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- b. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:
 - i. Parte interior: Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos; Esfregar bem por dentro com o piaçaba; Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo; Voltar a puxar a água;
 - ii. Parte exterior: Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa; Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados); Passar o pano só com água; Deixar secar ao ar; Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final;

- c. No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras;
- d. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.

6. Refeitórios

Respeitar os planos de limpeza de refeitórios existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfecção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar. Os profissionais da área de preparação e confeção dos alimentos devem:

- a. Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
- b. Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- c. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- d. Cumprir a etiqueta respiratória.

Anexo 6 – Plano de Contingência - Sala de Isolamento

A sala de isolamento é um espaço criado para garantir que os casos suspeitos de infeção por COVID19 possam, num ambiente seguro, contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24), assim como evitar a propagação da doença na escola.

Confirmados os critérios clínicos e epidemiológicos definidos na Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, da Direção-Geral da Saúde, e tomada a decisão de encaminhamento para a sala de isolamento, tratando-se de um aluno, vigora o seguinte protocolo:

- a. A funcionária que acompanha a criança avisa de imediato a direção da escola por telefone ou por outro meio;
- b. A direção da escola regista a ocorrência e contacta os pais do aluno, informando-os sobre os procedimentos adotados;
- c. A funcionária cumpre os procedimentos de higiene e segurança no contacto com a criança encaminhada, privilegiando o uso de máscara e de luvas, e segue o percurso pré-definido;

- d. A funcionaria contacta o Encarregado de Educação, no sentido de este informar e solicitar a recolha da criança, informando sobre a obrigatoriedade de contactar SNS, através do número **808 24 24 24**;
- e. A criança deve ser permanentemente assistida e monitorizada pela funcionária;
- f. Após a avaliação, se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica;
- g. Tratando-se de um caso suspeito de COVID-19, validado pela Linha de Apoio Médico (LAM) por solicitação da linha SNS 24, a Direção-Geral da Saúde (DGS) ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos;
- h. Na situação de caso suspeito de COVID-19 confirmado, deve ser feita a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de isolamento, assim como das superfícies e dos materiais e equipamentos frequentemente manuseados e mais utilizados pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Todos os resíduos do caso confirmado devem ser armazenados nos sacos de plástico disponíveis, devidamente fechados, para posterior envio para um operador licenciado na área dos resíduos hospitalares com risco biológico.

Os procedimentos descritos anteriormente aplicam-se, com as devidas adaptações, aos trabalhadores que configurem casos suspeitos de infeção por COVID-19 e que se encontrem em serviço na escola.

Anexo 7 – Plano de Contingência – Instruções de acesso, de circulação e de permanência nas instalações.

Os portões da escola (2 do Edifício Principal – destinado às crianças e funcionários da Creche e Pré-escolar e 1 do Edifício do CATL, destinado às crianças e funcionários do CATL) no Largo da Feira, abrem em horário a estabelecer, de acordo com as solicitações dos Encarregados de Educação. **Todos os outros portões se encontram encerrados.**

1. Acesso ao edifício principal da Creche

- Entrada na escola pelo portão de trás, do edifício principal, na Rua Elias Moreira Neto, para todos os alunos desta valência e funcionários.

- Todos os funcionários têm de entrar e sair das instalações com máscara.

- Todos os que entreguem e venham buscar as crianças à instituição têm de usar máscara.
- Ao entrar na escola, depois dos procedimentos de higienização e medição de febre:

- a. As funcionárias pela porta ao lado do Gabinete da Direção;
- b. As crianças da Creche entram pela porta ao lado do Gabinete da Direção, seguem em frente e viram à esquerda para o edifício destinado à Creche, onde são entregues na respetiva sala.

Nota: Antes da entrada no edifício, todos procedem a uma troca de calçado para um de uso exclusivo na escola, as crianças vestem a bata higienizada na instituição e os funcionários uma farda, também de uso exclusivo nas instalações.

- Para sair do edifício para o recreio será usada a porta ao lado do Salão Polivalente, que pertence ao edifício da Creche.
- Para sair do edifício para o regresso a casa faz-se o percurso inverso ao da entrada.

2. Acesso ao edifício principal da Jardim de Infância

- Entrada na escola pelo portão principal, do edifício principal, no Largo da Feira, para todos os alunos desta valência e funcionários.
- Todos os funcionários têm de entrar e sair das instalações com máscara.
- Todos os que entreguem e venham buscar as crianças à instituição têm de usar máscara.
- Ao entrar na escola, depois dos procedimentos de higienização e medição de febre:

- a. As funcionárias seguem em frente até à receção, contornam o edifício da Creche e entram no edifício principal pela porta ao lado do Gabinete da Direção;
- b. As crianças das Sala 1 e 2 seguem em frente e entram no edifício destinado a estas 2 salas, imediatamente a seguir ao portão principal;
- c. As crianças das salas 3, 4, e 5 seguem em frente e entram no edifício pela porta da receção;

Nota: Antes da entrada no edifício, todos procedem a uma troca de calçado para um de uso exclusivo na escola, as crianças vestem a bata higienizada na instituição e os funcionários uma farda, também de uso exclusivo nas instalações.

- Para sair do edifício para o recreio ou regresso a casa faz-se o percurso inverso ao da entrada.

3. Acesso ao edifício principal do CATL

- Entrada na escola pelo portão principal, do edifício do CATL, para todos os alunos e funcionários destas duas valências.
- Todos os funcionários têm de entrar e sair das instalações com máscara.
- Todos os que entreguem e venham buscar as crianças à instituição têm de usar máscara.
- Ao entrar na escola, depois dos procedimentos de higienização e medição de febre:
 - a. As funcionárias seguem em frente pela rampa de acesso a deficientes e entram pela porta lateral do edifício;
 - b. As crianças do CATL seguem em frente pela rampa de acesso a deficientes e entram pela porta lateral do edifício;

Nota: Antes da entrada no edifício, todos procedem a uma troca de calçado para um de uso exclusivo na escola, as funcionárias vestem uma farda de uso exclusivo nas instalações.

- Para sair do edifício para o recreio ou regresso a casa faz-se o percurso inverso ao da entrada.

4. Deslocação para os refeitórios

- As crianças da Creche, da Sala dos Bebés manterão as refeições na copa da respetiva sala;
- As crianças da Creche, das Salas de 1 ano e de 2 anos², deslocar-se-ão ao refeitório da Creche, em horários desencontrados. Saem do edifício da Creche pela porta de fole, viram à direita em direção ao Gabinete de Direção e seguem em frente até à porta de entrada no refeitório, ao lado deste mesmo gabinete. Os Bebés manterão as refeições na copa da respetiva sala;
- As crianças da Creche, da Sala de 2 anos¹ deslocar-se-ão ao Salão Polivalente, onde farão as suas refeições, para que não haja uma maior concentração de pessoas no respetivo refeitório. Saem do edifício da Creche pela porta de fole, viram à esquerda e entram na porta do Polivalente;
- As crianças das Salas 1, 2, 3 e 4 farão as refeições própria sala;
- As crianças das Salas 3 farão as refeições no refeitório grande;
- A crianças do CATL¹ entrarão pela porta ao lado do Gabinete da Direção, seguem em frente até à porta de entrada no refeitório da Creche, ao lado deste mesmo gabinete;

- A crianças do CATL2 entrarão pela porta ao lado do Gabinete da Direção seguem em frente para o salão polivalente, onde farão as refeições, [com um distanciamento seguro das crianças do CATL3](#);
- A crianças do CATL3 entrarão pela porta ao lado do Gabinete da Direção seguem em frente para o salão polivalente, onde farão as refeições, [com um distanciamento seguro das crianças do CATL2](#);
- O regresso às salas far-se-á no sentido inverso destas deslocações.

5. Deslocação para a Sala de Isolamento da Creche e Pré-escolar

Perante um caso suspeito de COVID 19, a funcionária ou a criança acompanhada da funcionária destacada para esse efeito deverão dirigir-se à Sala de Isolamento pelo percurso mais perto, utilizando sempre os espaços de circulação que lhe são destinados:

- Da creche, saem do edifício pela porta de fole, viram à direita em direção ao Gabinete de Direção e seguem em frente até às escadas de acesso ao primeiro andar, sobem-nas, viram à direita, seguem em frente e entram na última porta do corredor, à esquerda;
- Das Salas 1 e 2, saem do edifício, viram à esquerda, seguem até à receção, contornam o Salão Polivalente e o edifício da Creche, entram pela porta ao lado do Gabinete da Direção, viram à direita em direção ao referido Gabinete, seguem em frente até às escadas de acesso ao primeiro andar, sobem-nas, viram à direita, seguem em frente e entram na última porta do corredor, à esquerda;
- Das Salas 3, 4 e 5 saem das salas, viram à esquerda em direção ao Gabinete de Direção, sobem as escadas de acesso ao primeiro andar, sobem-nas, viram à direita, seguem em frente e entram na última porta do corredor, à esquerda;
- Da cozinha e refeitórios, dirigem-se ao Gabinete de Direção, sobem as escadas de acesso ao primeiro andar, viram à direita, seguem em frente e entram na última porta do corredor, à esquerda.

6. Deslocação para a Sala de Isolamento do CATL

No CATL, sendo a Sala de Isolamento ao lado das Salas de Atividades, o percurso a seguir é sempre sair da sala e entrar na porta da sala preparada para o efeito.

Como a refeição do CATL é feita no edifício do Jardim de Infância, caso se detete uma criança doente durante a hora da refeição, utilizar-se-á a Sala de Isolamento do referido edifício, pelo

que deverão dirigir-se ao Gabinete de Direção, subir as escadas de acesso ao primeiro andar, virar à direita, seguir em frente e entrar na última porta do corredor, à esquerda.

A atualização n.º 4 do Plano de Contingência entra em vigor a partir do dia 15 de março de 2021.

Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, 10 de março de 2021.

A Mesa Administrativa.